



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no AOTC Nº 214 de 28/08/2009
ACÓRDÃO Nº 1520/09 - Segunda Câmara

PROCESSO N° : 200200/08
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Admissão de pessoal. Concurso Público. Complementação. Município de Araucária. Contratações precedentes pendentes de julgamento. Sobrestamento nos termos do art. 427, § 2º, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata o presente de registro de ato de admissão de pessoal, mediante Concurso Público realizado pelo Município de Araucária para provimento de diversos cargos, regulamentado pelo Edital nº 021/2004.

Conforme a Informação nº 2139/09, prestada pela Diretoria Jurídica, ainda se encontra pendente de julgamento o processo nº 337103-04, que trata das admissões precedentes.

É o relatório.

VOTO

Isto posto, com fundamento no art. 427, § 2º, do Regimento Interno, **VOTO** pelo sobrestamento do presente feito até a decisão final nos autos nº 337103-04 – TC.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ADMISSÃO DE PESSOAL,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Determinar o sobrestamento do presente feito até a decisão final nos autos nº 337103-04 – TC, com fundamento no art. 427, § 2º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2009 – Sessão nº 30.

HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente